



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Ofício 012/2024 - SA

Cruzeta/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

DO: Setor Administrativo

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN

Senhor Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens dos legisladores municipais e servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, para dois eventos já previstos, sendo:

- XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024; e

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

As marchas são eventos que reúnem legisladores e servidores municipais de diferentes partes do país com o propósito de discutir questões relevantes para as administrações locais, promover a troca de experiências, debater temas legislativos e buscar soluções conjuntas para desafios comuns.

Esses momentos irão permitir:

- **Intercâmbio de Experiências Legislativas:** Proporcionar aos vereadores e servidores a oportunidade de compartilhar experiências, boas práticas e desafios enfrentados em suas respectivas legislaturas, promovendo um aprendizado mútuo que contribua para o aprimoramento das atividades legislativas locais;
- **Debates sobre Temas Relevantes:** Participar de painéis, workshops e discussões que abordem temas de interesse comum para as administrações municipais, tais como questões legislativas, políticas públicas locais, gestão municipal, entre outros. O intuito é enriquecer o conhecimento dos vereadores e servidores e proporcionar insights que possam ser aplicados em seus respectivos municípios;
- **Representação Institucional:** Reforçar a representação da Câmara Municipal Cruzeta/RN no cenário nacional, estabelecendo contatos e parcerias que possam beneficiar o desenvolvimento da cidade. A presença ativa na Marcha demonstra o compromisso do legislativo municipal com os interesses e necessidades da comunidade local.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

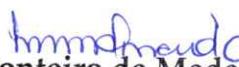
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- **Atualização Legislativa:** Ficar atualizado sobre as novidades legislativas, propostas em tramitação e discussões em curso, a fim de trazer conhecimento atualizado para a Câmara Municipal Cruzeta/RN e contribuir para o fortalecimento do poder legislativo municipal.
- **Networking e Relacionamento Institucional:** Estabelecer contatos e fortalecer o networking com vereadores de outras localidades, autoridades, especialistas e representantes de entidades ligadas ao legislativo, visando a criação de laços que possam resultar em parcerias e colaborações futuras em prol do desenvolvimento municipal.

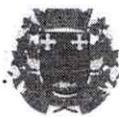
A participação nas marchas é fundamental para o enriquecimento do trabalho legislativo, a representação efetiva da cidade e o fortalecimento da integração entre os poderes legislativos municipais.

Para a elaboração do estudo técnico preliminar será designada as servidoras dessa Casa Legislativa Izabelly Kariny de Araújo e Iris Francielly Araujo Carneiro. Quanto a aquisição das passagens aéreas irá ocorrer de maneira imediata, após a publicação do termo de autorização da dispensa, deverá ocorrer a emissão das passagens.

Atenciosamente,


Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DESPESA

Declaramos para os devidos fins que inexistente pagamento de outras despesas no exercício corrente de natureza relacionada ao objeto de aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

Cruzeta/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 010/2024.

Área Requisitante: Secretaria Administrativa.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no item 22 do Plano Anual de Contratações.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

Aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens dos legisladores municipais e servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, para dois eventos já previstos, sendo:

- XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024; e
- XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

As marchas são eventos que reúnem legisladores e servidores municipais de diferentes partes do país com o propósito de discutir questões relevantes para as administrações locais, promover a troca de experiências, debater temas legislativos e buscar soluções conjuntas para desafios comuns.

Esses momentos irão permitir:

- **Intercâmbio de Experiências Legislativas:** Proporcionar aos vereadores e servidores a oportunidade de compartilhar experiências, boas práticas e desafios enfrentados em suas respectivas legislaturas, promovendo um aprendizado mútuo que contribua para o aprimoramento das atividades legislativas locais;
- **Debates sobre Temas Relevantes:** Participar de painéis, workshops e discussões que abordem temas de interesse comum para as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

administrações municipais, tais como questões legislativas, políticas públicas locais, gestão municipal, entre outros. O intuito é enriquecer o conhecimento dos vereadores e servidores e proporcionar insights que possam ser aplicados em seus respectivos municípios;

- **Representação Institucional:** Reforçar a representação da Câmara Municipal Cruzeta/RN no cenário nacional, estabelecendo contatos e parcerias que possam beneficiar o desenvolvimento da cidade. A presença ativa na Marcha demonstra o compromisso do legislativo municipal com os interesses e necessidades da comunidade local.
- **Atualização Legislativa:** Ficar atualizado sobre as novidades legislativas, propostas em tramitação e discussões em curso, a fim de trazer conhecimento atualizado para a Câmara Municipal Cruzeta/RN e contribuir para o fortalecimento do poder legislativo municipal.
- **Networking e Relacionamento Institucional:** Estabelecer contatos e fortalecer o networking com vereadores de outras localidades, autoridades, especialistas e representantes de entidades ligadas ao legislativo, visando a criação de laços que possam resultar em parcerias e colaborações futuras em prol do desenvolvimento municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

A participação nas marchas é fundamental para o enriquecimento do trabalho legislativo, a representação efetiva da cidade e o fortalecimento da integração entre os poderes legislativos municipais.

O processo será baseado no ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo. A empresa deverá ser devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN no que tange às exigências.

Trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

Neste caso é interessante a contratação direta por meio de processo de dispensa, tendo em vista que a prestação dos serviços por empresa realizada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A aquisição das passagens irá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem do serviço pela CONTRATANTE. Por ocorrer de maneira imediata, a CONTRATANTE não necessitará realizar CONTRATO, a contratação deverá respeitar o que diz o estudo técnico preliminar e o futuro termo de referência.

O pagamento será realizado no prazo de 05 (dias) úteis a partir da apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscais válidas, sendo: 1) A prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Cartão CNPJ e QSA.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Analisando o mercado, é importante considerar diversos aspectos técnicos, operacionais e financeiros, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas:

- **Contrato com Companhias Aéreas:** Estabelecer contratos diretos com companhias aéreas pode proporcionar tarifas preferenciais, especialmente se houver um volume considerável de passagens a serem adquiridas. Na Câmara Municipal de Cruzeta não existe um volume alto de aquisição de passagens, além do mais para realização dos processos é necessário que as empresas estejam com suas regularidades fiscais em dia, e o que ocorre é que a maioria das companhias aéreas estão inadimplentes;
- **Agências de Viagens Corporativas:** Parcerias com agências de viagens corporativas podem oferecer soluções personalizadas, relatórios de gastos detalhados e assistência na gestão de itinerários. Essa opção é uma das mais viáveis no caso desta Casa Legislativa, considerando que é possível uma comunicação mais direta entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, além do mais por ser tratar de viagens a outros estados, tem uma melhor assessoria das agências;
- **Sistema de Gestão de Viagens (SGV):** Implementar um SGV para otimizar o processo de aquisição de passagens, permitindo o controle centralizado, emissão de relatórios e análise de despesas, a aquisição desse tipo de sistema não é o objetivo desta Casa, tendo em vista que se torna mais caro e também necessitará de servidor para manusear.
- **Leilões Reversos Online:** Utilizar plataformas de leilões reversos online pode ser uma alternativa para obter tarifas competitivas, permitindo que diferentes fornecedores disputem pelo contrato.
- **Monitoramento Contínuo de Desempenho:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo do desempenho do fornecedor escolhido, assegurando que os padrões de qualidade e serviço sejam atendidos ao longo do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Mediante o mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é Contratação direta de **Agências de Viagens Corporativas** por meio de dispensa com fundamento no ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, tendo em vista que a prestação dos serviços por empresa realizada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Além disso, não existe outra maneira mais efetiva de realizar a aquisição imediata das passagens aéreas, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), COM O DESTINO DE NATAL/RN - BRASÍLIA/DF - NATAL/RN, PARA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORAS NA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024, NO CENTRO DE CONVENÇÕES	09	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.mn.leg.br/>

	ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF. IDA:22/04/2024, HORÁRIO: 15HORAS 55 MINUTOS. VOLTA: 26/04/2024, HORÁRIO: 08 HORAS E 30 MINUTOS. VOO: DIRETO. COM DESPACHO MALA.			
02	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA), COM O DESTINO DE NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA NA XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE OCORRERÁ DE 20 A 23 DE MAIO EM BRASÍLIA, NO CENTRO DE CONVEÇÕES NO ST. DE CLUBES ESPORTIVOS SUL TRECHO 2 CONJUNTO 63, LOTE 50 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70200-002. IDA:19/05/2024, HORÁRIO: 15 HORAS 55 MINUTOS. VOLTA: 23/05/2024, HORÁRIO: 21 HORAS E 10 MINUTOS. VOO: DIRETO. COM MALA DESPACHADA.	01		

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA
MUNICIPAL
DE
CRUZETA/RN

24
Dante

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

No atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens dos legisladores municipais e servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, para dois eventos já previstos, de acordo com termo de autorização e consentimento solicitados por legisladores e servidores, para participar:

- XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024; e
- XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Valor global: R\$ 21.265,91 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Essa estimativa ocorreu de acordo com os preços informados pelas empresas, vale ressaltar que as propostas foram informadas, vale ressaltar que esse valor está de acordo com o praticado no mercado, sendo visível ao comparar as três propostas, além do mais essa estimativa é considerada flutuante, pois as passagens aéreas alternam seus valores diariamente.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

A aquisição de presente objeto ocorrerá de maneira imediata, o pagamento será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal e documentações que comprove sua regulamentação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existência de Contratações.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, para a aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente considerando que a aquisição é imediata.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Não existência de possíveis impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

De acordo com o orçamento e plano de contratações aprovado para o ano de 2024 existe viabilidade financeira, bem como a Câmara Municipal de Cruzeta/RN apresenta as condições necessárias para a aquisição de passagens aéreas.

15- ANEXOS

Propostas e documentações da empresa.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Izabelly Kariny de Araújo

Iris Francielly Araujo Carneiro

Izabelly Kariny de Araújo

Controladora

Iris Francielly Araujo Carneiro

Chefe Tesouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Cruzeta/RN, em 21 de fevereiro de 2024.

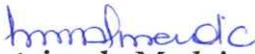
DA: Secretaria Administrativa

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,
Senhor, *Itan Lobo de Medeiros*

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

Atenciosamente,


Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens dos legisladores municipais e servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, para dois eventos já previstos, sendo:

- XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024; e
- XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

- 2.2. As marchas são eventos que reúnem legisladores e servidores municipais de diferentes partes do país com o propósito de discutir questões relevantes para as administrações locais, promover a troca de experiências, debater temas legislativos e buscar soluções conjuntas para desafios comuns.

- 2.3. Esses momentos irão permitir:

- **Intercâmbio de Experiências Legislativas:** Proporcionar aos vereadores e servidores a oportunidade de compartilhar experiências, boas práticas e desafios enfrentados em suas

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

respectivas legislaturas, promovendo um aprendizado mútuo que contribua para o aprimoramento das atividades legislativas locais;

- **Debates sobre Temas Relevantes:** Participar de painéis, workshops e discussões que abordem temas de interesse comum para as administrações municipais, tais como questões legislativas, políticas públicas locais, gestão municipal, entre outros. O intuito é enriquecer o conhecimento dos vereadores e servidores e proporcionar insights que possam ser aplicados em seus respectivos municípios;
- **Representação Institucional:** Reforçar a representação da Câmara Municipal Cruzeta/RN no cenário nacional, estabelecendo contatos e parcerias que possam beneficiar o desenvolvimento da cidade. A presença ativa na Marcha demonstra o compromisso do legislativo municipal com os interesses e necessidades da comunidade local.
- **Atualização Legislativa:** Ficar atualizado sobre as novidades legislativas, propostas em tramitação e discussões em curso, a fim de trazer conhecimento atualizado para a Câmara Municipal Cruzeta/RN e contribuir para o fortalecimento do poder legislativo municipal.
- **Networking e Relacionamento Institucional:** Estabelecer contatos e fortalecer o networking com vereadores de outras localidades, autoridades, especialistas e representantes de entidades ligadas ao legislativo, visando a criação de laços que possam resultar em parcerias e colaborações futuras em prol do desenvolvimento municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

2.4. A participação nas marchas é fundamental para o enriquecimento do trabalho legislativo, a representação efetiva da cidade e o fortalecimento da integração entre os poderes legislativos municipais.

2.5. O processo será baseado no ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1- As especificações, os preços e os quantitativos a serem utilizados como referência, para fornecer cotação de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	LINHA AÉREA	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), COM O DESTINO DE NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, PARA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORAS NA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF. IDA:22/04/2024, HORÁRIO: 15HORAS 55 MINUTOS. VOLTA: 26/04/2024, HORÁRIO: 08 HORAS E 30 MINUTOS. VOO: DIRETO. COM DESPACHO MALA.	09		-	-
02	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA), COM O DESTINO DE NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE	01			-

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

DESTA CASA LEGISLATIVA NA XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE OCORRERÁ DE 20 A 23 DE MAIO EM BRASÍLIA, NO CENTRO DE CONVEÇÕES NO ST. DE CLUBES ESPORTIVOS SUL TRECHO 2 CONJUNTO 63, LOTE 50 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70200-002. IDA: 19/05/2024, HORÁRIO: 15 HORAS 55 MINUTOS. VOLTA: 23/05/2024, HORÁRIO: 21 HORAS E 10 MINUTOS. VOO: DIRETO. COM MALA DESPACHADA.				
---	--	--	--	--

3.3. As empresas que forem correr ao processo deverá enviar juntamente com suas propostas, todos os documentos abaixo especificados:

3.3.1. 1) A prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Cartão CNPJ e QSA.

4 – DA AQUISIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 A aquisição das passagens irá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da ordem do serviço pela CONTRATANTE;

4.2 Por ocorrer de maneira imediata, a CONTRATANTE não necessitará realizar CONTRATO, a contratação deverá respeitar o que diz o estudo técnico preliminar e o termo de referência;

4.4 O pagamento será realizado no prazo de 05 (dias) úteis a partir da apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscais válidas, sendo: 1) A prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Cartão CNPJ e QSA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estudo técnico preliminar e termo referência;
- 5.1.2 Receber o objeto no prazo de 5 dias, quando emitida a ordem de serviço pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN;
- 5.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência;
- 5.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 5.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 5.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e estudo técnico preliminar, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.1.1 Atender às determinações regulares tratadas no estudo técnico preliminar e termo de referência;
- 6.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, atendendo às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.1.3 Reparar ou corrigir, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos;
- 6.1.5 Não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.1.7 Comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que diverge o objetivo do contrato;
- 6.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- 6.1.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto, principalmente com relação aos dados dos vereadores e servidores na aquisição das passagens aéreas, considerando que este órgão disponibiliza nomes, inscrição de pessoa física e data de nascimento dos passageiros;
- 6.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do objeto;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - (a) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

7.4 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O objeto ocorre de maneira imediata, havendo sua extinção caso a empresa não apresente os requisitos exigidos, caso a empresa não cumpra com as cláusulas especificadas no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas:

9.2 **Dotação Orçamentária:** 01.01.01.31.01.01.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

9.3 **Elemento de Despesa:** 3.390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

9.4 **Fonte:** 001000001 – Recursos Ordinário.

9.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do termo de AUTORIZAÇÃO da dispensa, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

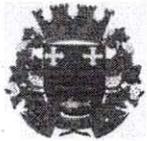
É eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cruzeta/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa

Considerando a necessidade da aquisição de passagens aéreas em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente



MUNICÍPIO DE CRUZETA
CAMARA MUNICIPAL
 PC CELSO AZEVEDO, 127, CENTRO, CRUZETA/RN
 CEP: 59375000 CNPJ: 10.727485/0001-73

Solicitação de
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

Nº Solicitação: **7** Data Emissão: **21/02/2024** Classificação: **Serviço**



Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de 10 (dez) passagens aéreas (ida e volta), com destino NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, sendo 09 (nove) passagens para a participação dos vereadores desta casa legislativa na XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024 e 01 (uma) passagem para participam do presidente desta casa legislativa, na XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em BRASÍLIA/DF.

Justificativa:

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens dos legisladores municipais e servidores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, para dois eventos já previstos, sendo: XXIII Marcha dos gestores e legislativos municipais, que acontece de 23 a 26 de abril de 2024; e XXV Marcha a Brasília em defesa dos municípios que ocorrerá de 20 a 23 de maio em Brasília/DF.

Item	Descrição	Lote	Qty.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0029486	PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), COM O DESTINO DE NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, PARA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E VEREADORAS NA XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2024, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES EM BRASÍLIA/DF. IDA:22/04/2024, HORÁRIO: 15HORAS 55 MINUTOS. VOLTA: 26/04/2024, HORÁRIO: 08 HORAS E 30 MINUTOS. VOO: DIRETO. COM DESPACHO MALA.		9	Und.	0,00	0,00
0029487	PASSAGEM AÉREA (IDA E VOLTA), COM O DESTINO DE NATAL/RN – BRASÍLIA/DF – NATAL/RN, PARA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA NA XXV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS QUE OCORRERÁ DE 20 A 23 DE MAIO EM BRASÍLIA, NO CENTRO DE CONVEÇÕES NO ST. DE CLUBES ESPORTIVOS SUL TRECHO 2 CONJUNTO 63, LOTE 50 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, 70200-002. IDA:19/05/2024, HORÁRIO: 15 HORAS 55 MINUTOS. VOLTA: 23/05/2024, HORÁRIO: 21 HORAS E 10 MINUTOS. VOO: DIRETO. COM MALA DESPACHADA.		1	Und.	0,00	0,00

Valor Total: 0,00

Mauricéia Monteiro de Almeida
MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
 465.850.874-53
 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS